



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



CERTIFICO E DOU FÉ QUE O PRESENTE ATO  
FOI PUBLICADO NO PLACAR DA PREFEITURA  
DO MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA, ESTADO DE  
GOIÁS, EM 07/02/17  
DATA 07/02/17

  
Secretário(a) Administração

**CONTRATO N.º. 018 2017.**

CONTRATO REFERENTE ÀO  
FORNECIMENTO DE combustíveis para  
abastecimento da frota de veículos de  
Propriedade do Município de Mairipotaba – GO,  
no exercício de 2017, na forma que segue:

## DAS PARTES

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º. 01.933.462/0001-24, com sede à Rua João Manoel, n.º 83, Centro CEP: 75.630-000, Mairipotaba-GO, neste ato representado constitucionalmente pelo Gestor do Fundo o senhor **LINDOMAR CLAUDINO BESSA**, brasileiro, portador da CI n.º. 2235792 SSP-GO, CPF n. 565.304.121-15, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE.

**CONTRATADO: AUTO POSTO CROMINIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica, CNPJ n.º. 02.783.007/0001-52, estabelecida a GO 217 Cromínia – Mairipotaba S/N Complemento: 850 MTS CEP: 75.635-000 Perímetro Urbano Cromínia-GO, representado pelo senhor **JOSÉ CANDIDO BARBOSA NETO** portador da CI n.º. 157.341 SSP/GO, CPF n. 069.728.291-00, estado civil Viúvo residente e domiciliado a Rua Horácio Bernardino, S/N Qd. Q Lt. 07 Centro CEP: 75.635-000 Cromínia-GO doravante denominada simplesmente CONTRATADO.

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º. 001/2017 datado de 06/02/2017, regido pela Lei Federal n.º. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente, homologada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, em 07 de Fevereiro de 2017, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

2.1 - Fundamenta-se ainda o presente contrato de fornecimento de Combustíveis, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para compras, não configurando qualquer forma de vínculo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - Este contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura e findar-se-á em 31 de dezembro de 2017.

3.2 – A data base do contrato é o dia 07 de Fevereiro de 2017.

3.3 – O prazo previsto na cláusula terceira poderá ser prorrogado por acordo das partes, conforme determina a lei 8.666/93, mediante termo aditivo ou a critério do **CONTRATANTE**, se requerido na vigência do presente instrumento.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA**

**Estado de Goiás**



## **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ 53.365,00 (Cinqüenta e Três Mil Trezentos e Sessenta e Cinco Reais), a serem pagos mediante a emissão de Notas Fiscais/Faturas.

4.2 - Os preços unitários dos combustíveis objetivos do presente contrato são os a seguir delineados: R\$ 2,99 (Dois Reais e Noventa e Nove Centavos) para o litro de Etanol, R\$ 3,99 (Três Reais e Noventa e Nove Centavos) para o litro de gasolina.

## **CLAUSULA QUINTA - REAJUSTE**

5.1 Os preços de litro dos combustíveis objetos do presente contrato somente poderão ser reajustados para restabelecer a relação entre os encargos e a retribuição, para a justa remuneração do fornecimento, nos termos do Artigo 65, II, d, da Lei 8.666/93.

## **CLAUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS**

6.1 Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, de acordo com a necessidade de fornecimento, limitado ao quantitativo licitado.

6.2 – Os pagamentos deverão acontecer no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da emissão da nota fiscal/fatura.

6.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado antes de paga ou revelada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

6.4 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com FGTS.

6.5 – Poderá ser retido o pagamento, nos casos de verificação de fornecimento de combustíveis adulterados ou da tentativa de fraude, no que se refere ao quantitativo dos litros constantes nas autorizações de fornecimento e/ ou pratica por parte do **CONTRATADO**, de qualquer ato que possa vir a causar prejuízos materiais ou morais ao **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA SETIMA – DO ATRAZO DE PAGAMENTO**

7.1 – Havendo atraso no pagamento das parcelas por mais de 30 (trinta) dias, o reajuste será feito pelo índice do INPC ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

## **CLÁSULA OITAVA**

8.1 - **CONTRATANTE**, sempre que necessário achar, submeterá a análise, os produtos objeto deste contrato, através de competente laboratório, sempre com intuito de se verificar o padrão de qualidade do combustível fornecido.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA**

**Estado de Goiás**



## **CLÁUSULA NONA**

9.1 - Sem prejuízo de outras medidas, aplicar-se-á ao **CONTRATADO**, a pena de suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo **CONTRATANTE**, por prática das seguintes irregularidades:

a) Por 02 (dois) anos, por prática ou tentativa de fraude, no quantitativo de litros constantes das autorizações de fornecimento;

b) Por 03 (três) anos, quando o **CONTRATADO**, fornecer combustíveis adulterados ou de qualidade inferior ou diferente das especificações fornecidas pela AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – ANP, devidamente comprovado pela fiscalização e, ainda, no caso de paralisação do fornecimento, sem justificativa previamente aceita pelo **CONTRATANTE**.

c) O tempo de suspensão será acrescido de 1/3 (um terço) da soma das penalidades, caso o **CONTRATADO** venha a praticar concomitantemente, as faltas previstas nas alíneas “a” e “b” do presente parágrafo

## **CLÁUSULA DECIMA – DA ENTREGA**

10.1 – Os FORNECIMENTOS serão contínuo e fracionado conforme demanda executado ao longo de exercício de 2017. Solicitado através de requisições emitidas pelo departamento responsável.

10.2 - As quantidades apresentadas são estimativas, portanto, a Secretária Municipal de Finanças do Município de Mairipotaba-GO, somente pagará aquela quantidade que formalmente for solicitada e fornecida.

10.3 - O Contratado se obrigará a manter posto credenciado e em operação, até a distância máxima de 15 (Quinze) quilômetros da sede do Contratante, cujo endereço consta do preâmbulo do presente Edital;

## **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação a que for destinada sob a rubrica nº. 5.19.10.301.1001.2.012.3.3.90.30

## **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 – A administração designará fiscal para acompanhar a regular execução do contrato, fixando todo e qualquer pagamento submetido à certificação de perfeito e adequada execução do objeto contratual.

12.2 - Terá como Gestora a senhora **FABIANA ALVES DOS SANTOS** CPF: nº 819.644.981-04, nomeada pelo Decreto nº 841/2017 de 02 de janeiro de 2017.

## **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1 - Fica reconhecido ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS (CONTRATANTE)**, o direito de utilizar-se da rescisão administrativa ou amigável. Essa rescisão dar-se-á por acordo entre as partes, que será reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA**

**Estado de Goiás**



13.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

13.3 – A rescisão poderá dar-se, ainda, por ato unilateral do **CONTRATANTE**, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII, do Artigo 78, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

## **CLÀUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 – Fica eleito o foro da cidade de Cromínia-GO, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 – E assim por estarem justos combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, por seus representantes, na presença de testemunhas abaixo nomeadas.

Mairipotaba-GO, 07 de Fevereiro de 2017.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

CNPJ sob o nº. 01.933.462/0001-24

**LINDOMAR CLAUDINO BESSA**

CPF n. 565.304.121-15

Contratante

**Trabalhando Juntos, Construimos História**

**AUTO POSTO CROMÍNIA LTDA – EPP**

CNPJ nº. 02.783.007/0001-52

Contratado

ADM.: 2017/2020

Testemunhas:

1 - Cláudia Márcia dos Santos CPF 514.911.921-00

2 - Adriana P. da S. Menezes CPF 026.792.911-07



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 018/2017 de 07/02/2017**

Contrato de fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos de Propriedade do Município de Mairipotaba – GO, entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E AUTO POSTO CROMINIA LTDA – EPP**

**Contratante – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

**Contratado – AUTO POSTO CROMINIA LTDA – EPP**

O objeto deste Contrato é fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos de Propriedade do Município de Mairipotaba – GO, devendo ser obedecidas às exigências do processo licitatório realizado, na Modalidade de PREGAO n.º. 001/2017, em especial o contrato n.º 018 /2017, expedido pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

O fornecimento dos combustíveis dar-se-á mediante requisições, a qual deverá ser expedida por agente designado pelo Contratante.

Pelo Fornecimento dos combustíveis previstos o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS** pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 53.365,00 (Cinquenta e Três Mil Trezentos e Sessenta e Cinco Reais), conforme proposta financeira apresentada, que é parte integrante deste instrumento.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária; N.º 5.19.10.301.1001.2.012.3.3.90.30, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal 4.320/64.

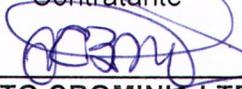
MAIRIPOTABA – GO, aos 07 dias do mês de Fevereiro de 2017.

ADM.: 2017/2020

  
\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

CNPJ nº 01.933.462/0001-24

Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**AUTO POSTO CROMINIA LTDA – EPP,**

CNPJ nº. 02.783.007/0001-52

Contratado

Certifico que este ato foi Publicado  
No placard da Prefeitura em 07/02/2017.

  
\_\_\_\_\_  
Ulysses Divino Lopes  
Secretário Municipal de Administração